



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

Contrato 028/2020

PA 028/2020

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO CORPORATIVA, TÉCNICA E DEMAIS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Avenida Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 04, CEP 86.071-020, Jardim Leonor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUCIANO KÜHL e por seu Diretor de Operações, Sr. ALEXANDER FARIAS FERMINO, e a

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Sr. EDILSON GONÇALVES MOREIRA e por seu Diretor Comercial, Sr. FABIAN BORDON TRELHA.

**JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO:**

Que o presente contrato objetiva o aumento da eficiência e competitividade da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., que poderá utilizar-se dos serviços da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., conforme lhe faculta o inciso II do Art. 28 da Lei 13.303/2016.

Que a forma contratada obedece aos princípios básicos constitucionais, da legalidade, impessoalidade (a formalização do contrato visa um fim legal, de forma impessoal); moralidade (respeito aos princípios éticos de razoabilidade e justiça, que contribuirá efetivamente para um satisfatório atendimento dos interesses públicos); da publicidade (mediante publicação dos termos do presente contrato); e da eficiência (o presente contrato busca alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público);

**RESOLVEM**, dentro dos princípios constitucionais básicos acima mencionados celebrar o presente contrato com base e fundamento no inciso II do Art. 28 da Lei 13.303/2016, através do Processo Administrativo nº 028/2020, na modalidade Inaplicabilidade de Licitação 002/2020, o qual reger-se-á pelas normas da referida Lei, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a cooperação corporativa, técnica, e demais avenças, para o fornecimento de mão de obra e infraestrutura visando o desenvolvimento de esforços para a prestação dos serviços de iluminação pública prestados pela empresa Sercomtel Iluminação S.A. à comunidade de Londrina, atendendo as condições de regularidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, de modo a contribuir diretamente para o atingimento das metas em comum estabelecidas no Planejamento Estratégico das Empresas.



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

Contrato 028/2020

PA 028/2020

§ 1º. Os **TERMOS DE COOPERAÇÃO CORPORATIVA, TÉCNICA E DEMAIS AVENÇAS**, doravante denominados simplesmente **TERMOS**, ao serem formalmente assinados pelas **PARTES**, tornam-se documentos integrantes do presente contrato.

§ 2º. No caso de alteração do conteúdo de qualquer TERMO, o mesmo deverá ser integralmente substituído por um novo, completo e atualizado, com preço revisado, destacando-se a data dessa atualização e formalmente assinado pelas **PARTES**.

§ 3º. Os **TERMOS** deverão ser elaborados detalhando os serviços prestados; valores; prazos para a vigência do contrato; condições para a revisão, renovação, suspensão e rescisão; e penalidades aos que descumprirem as condições gerais deste contrato e as condições contratuais dos respectivos **TERMOS**.

§ 4º. As despesas oriundas do presente contrato serão quitadas entre as **PARTES**, na forma estabelecida nos respectivos **TERMOS**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE COOPERAÇÃO DE SERVIÇO EMPRESARIAL DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. PARA A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.;
- **ANEXO II** – TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES

Além das obrigações decorrentes da legislação, dos princípios gerais de direito, constituem obrigações entre as **PARTES**:

- a) A execução das atividades conforme as condições estipuladas nos respectivos **TERMOS**,
- b) A execução das atividades com recursos materiais e humanos qualificados;
- c) O fornecimento e/ou disponibilização de cópias de documentos, quando solicitados;
- d) O redimensionamento conjunto dos serviços prestados, sempre que necessário, e em função de alterações internas, externas e decisões da Alta Administração das empresas;
- e) A comunicação formal uma a outra sobre quaisquer divergências em relação ao estabelecido nos **TERMOS** ou quaisquer anormalidades detectadas no contrato celebrado;
- f) A manter, por si e por terceiros eventualmente contratados por qualquer delas, o sigilo das informações de propriedade uma da outra a que tenham acesso por força



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

Contrato 028/2020

PA 028/2020

do presente contrato, bem como obrigam-se a restringir a divulgação e a circulação dessas informações ao nível mínimo indispensável à execução das atividades do contrato, conforme estabelecido no **TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**;

- g) A se responsabilizarem pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos fiscais, sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de cada uma, os valores arrecadados e ou de sua responsabilidade, diferenciando-os nos termos do objeto social de cada uma;
- h) A fornecerem um ao outro, por escrito, quando solicitada, por qualquer uma das **PARTES**, as especificações e demais informações necessárias quanto à prestação dos serviços contratados;
- i) A proverem os serviços com alto grau de qualidade, observando os padrões de desempenho determinados pelo Poder Concedente, bem como os indicadores impostos pelas Normas ISO da Qualidade e Indicadores estabelecidos, respondendo solidariamente por quaisquer questionamentos que possam advir de terceiros relativos a esta condição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto do presente contrato se dará através da utilização de recursos humanos e serviços para atingimento das metas e objetivos inerentes à Iluminação Pública.

§ 1º. A utilização desses recursos se dará por qualquer uma das **PARTES** à outra PARTE diretamente ou mediante a intervenção de terceiros contratados pela PARTE que provê o serviço.

§ 2º. A utilização de recursos humanos se dará através do cumprimento conforme disposto nos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RATEAMENTO DAS DESPESAS

As **PARTES** acordam que será feito o rateamento das despesas oriundas da consecução do objeto do presente convênio de uma Parte ao outro, sendo que a mesma se dará através de reembolso por meio de documento fiscal hábil.

§ 1º. A falta de pagamento no vencimento de qualquer parcela do débito implicará na exigibilidade da respectiva parcela, a qual será atualizada monetariamente através da variação diária do índice apresentado pelo Certificado de Depósito Interbancário – CDI (100%) ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata e multa moratória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela devida, uma única vez, no dia seguinte ao do vencimento, servindo o presente instrumento como título de dívida líquida e certa em face das **PARTES**.

§ 2º. O cronograma de reembolsos obedecerá aos critérios estabelecidos nos ANEXOS.



## CLÁUSULA SEXTA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

As **PARTES** são empresas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre os empregados de uma PARTE à outra PARTE.

§ 1º. As **PARTES** reconhecem que não têm autoridade ou poder para, direta ou indiretamente, obrigar, negociar, contratar, assumir débitos, obrigações ou criar quaisquer responsabilidades em nome da outra PARTE, sob qualquer forma ou com qualquer propósito.

§ 2º. Cada uma das **PARTES** assume total responsabilidade como empregador, devendo para tanto, cumprir todas as obrigações trabalhistas, tais como salários, benefícios sociais, gratificações, encargos sociais e previdenciários, indenizações e quaisquer outros direitos trabalhistas, bem como outras despesas com diárias, transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados ou agentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

§ 1º. O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer tempo, quando as **PARTES** entenderem necessário.

§ 2º. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das **PARTES**, mediante aviso prévio à outra PARTE com 90 (noventa) dias de antecedência.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os valores estipulados nos Anexos deste Contrato poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses do início da sua vigência, caso haja renovação do contrato, mediante a aplicação da fórmula abaixo, ou na forma estipulada por legislação pertinente e em vigência na época:

$$R = \frac{V \times i1}{i0}$$

onde,

**R** = Valor reajustado do contrato;

**V** = Valores constantes nos Anexos deste Contrato;

**i1** = Índice econômico correspondente ao 12º mês após a assinatura deste Contrato;

**i0** = Índice econômico correspondente ao mês da assinatura deste Contrato;



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

Contrato 028/2020

PA 028/2020

ÍNDICE ECONÔMICO: Índice Setorial de Telecomunicações (IST), publicado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as **PARTES** o foro da comarca de Londrina, como único competente para dirimir questões que possam advir da execução do presente convênio.

E por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 30 de dezembro de 2020.

### SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.



\_\_\_\_\_  
**Luciano Kühn**

Diretor Presidente



\_\_\_\_\_  
**Alexander Farias Fermino**

Diretor de Operações

### COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.



\_\_\_\_\_  
**Edilson Gonçalves Moreira**

Diretor Administrativo/Financeiro



\_\_\_\_\_  
**Fabian Bordon Trelha**

Diretor Comercial

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

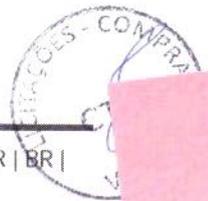
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
 Fabricio Lombardi Maldonado  
 Analista de Licitação  
 Companhia de Tecnologia e  
 Desenvolvimento S.A.



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

## **ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO DE SERVIÇO EMPRESARIAL DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. PARA A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE SERVIÇO EMPRESARIAL**, elaborado nos moldes do CONTRATO DE COOPERAÇÃO CORPORATIVA, TÉCNICA E OUTRAS AVENÇAS Nº 028/2020, firmado entre a COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. e a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., as PARTES definem que:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a identificação dos serviços de suporte empresarial denominado SUPORTE CORPORATIVO EMPRESARIAL, bem como a identificação do tempo despendido pela COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., de forma a possibilitar o rateamento das despesas, com o consequente reembolso dos valores pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. à COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. Referidos serviços serão prestados para fins de apoio à administração e serão prestados pela COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, sendo eles:

**1. Assessoria Jurídica** – Envolve atividades de análise de Processos Administrativos, análise de contratos de estágio, emissão de pareceres, ajuizamento/defesa em ações cíveis, defesa em ações trabalhistas, atividades relacionadas ao controle interno, exame de processos administrativos, financeiros, trabalhistas, etc, atividades relacionadas ao TCE – SIM AM;

**Carga horária mensal: 300 horas**

**2. Administração Geral**

**2.1. Licitação/Compras** – Envolve atividades de natureza administrativa: aquisição de bens e serviços que envolvam compra direta em todas as suas formas ou através de procedimentos licitatórios, autuação de processo administrativo, elaboração de Editais de Licitação, atividade de Pregoeiro e Presidente de Comissão Especial de Licitação, atas de certames, relatórios, recursos, contratos, atas de registro de preços, ordem de compra, contratos, aditivos.

**Carga horária mensal: 300 horas**

**2.2. Recepção** – Envolve os serviços de recepcionistas: atendimento telefônico (PABX), atendimento funcionários e visitantes, malotes, correspondências, liberação chaves veículos, cadastro cráchas e demais serviços correlatos.



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

**Carga horária mensal: 270 horas**

**3. Recursos Humanos** – Envolve atividades de recursos humanos compreendendo deste a admissão, conferência do cadastro dos empregados e sua documentação, operar o sistema de ponto e executar a integração dos eventos advindos das horas trabalhadas, plantão de sobreaviso, Hora Extra, Adicional noturno, faltas, entre outros, análise de possíveis inconsistências na apuração da jornada de trabalho dos funcionários no sistema de ponto; conferir, processar, analisar e fechar a folha de pagamento, emitir guias de recolhimento dos encargos federais e sociais nas datas estabelecidas, gerar arquivos para o Fisco, analisar a consistência das informações da folha de pagamento, cadastro dos empregados, movimentações dos empregados, autônomos, entre outros, para posterior envio a RFB, MTB e CEF (FGTS), elaborar resumo total da folha de pagamento, conferir valores com o Sistema Senior, SEFIP e Resumo e encaminhar à Contabilidade, preencher/assinar CTPS para fins de admissão, atualização e rescisórios, intervir junto à Caixa Econômica Federal com relação à documentação referente ao FGTS, dados cadastrais, PIS/PASEP, vinculação de contas do FGTS, entre outros, elaboração em conjunto com a Área Jurídica, do contrato de trabalho, aditivos, etc, gerar informações dos Anuais (RAIS, DIRF) e comprovante de rendimentos aos empregados, analisar a apuração dos dados do ponto e eventos integrados a Folha de Pagamento, emissão/envio dos relatórios do E-Social, prestar informações ao TCE sobre a folha de pagamento, eventuais questionamento e demandas emanadas do TCE, atendimento ao empregado esclarecendo dúvidas e prestando informações, processo seletivo para contratação de estagiário, desde a publicação de edital com vagas, formalização dos contratos de estágio e acompanhamento do estágio, prestação de contas de concursos públicos, criação de cargos, macro e micro estruturas no sistema de informação, elaboração e alterações em tabelas salariais, e demais serviços referentes a área de Recursos Humanos.

**Carga horária mensal: 80 horas**

**4. Tecnologia da Informação (ETI)** – Envolve atividades de Tecnologia da Informação que envolve: Levantamento de requisitos, Especificação técnica de sistemas, Especificação de Técnica de equipamentos de TI, Análise de sistemas e processos, Desenvolvimento e codificação de sistemas, Implantação de sistemas, Manutenção de sistemas, Atendimento ao usuário de sistemas, Help Desk (hardware/software), Suporte na área de Telefonia, Reuniões técnicas e administrativas, e demais serviços referentes a área de tecnologia da informação;

**Carga horária mensal: 240 horas**

**5. Governança Corporativa** – Acompanhar, elaborar, controlar e registrar todos os procedimentos societários das empresas; gerir as relações entre acionistas, conselho de administração, conselho fiscal, diretoria e áreas da empresa, elaborando propostas e verificando as possibilidades legais, melhoria dos procedimentos, entre outros; interagir com as áreas da empresa e demais órgãos reguladores e



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

fiscalizadores, acionistas e comunidade entre outros, de documentos e informações societária diversas, elaborando entre outros, de documentos e informações societárias diversas, elaborando e fornecendo esclarecimentos; deliberar o encaminhamento para os órgãos correspondentes as deliberações tomadas em reuniões para as devidas providências; elaborar relatório da administração e coordenar a publicação do balanço; controlar e promover operacionalização de alterações no capital social da empresa, controladas e coligadas; efetuar a transferência, registro e controle das ações da Sercomtel Iluminação em livros próprios e o preparo dos relatórios de acompanhamento de composição acionária e correlatos; elaborar alterações do estatuto e acordo de acionistas, bem como demais modificações societárias da empresa; elaborar e participar de estudos relacionados a cisão, incorporação, fusão, dissolução, extinção, alteração de regime jurídico da empresas; atuar em todos os procedimentos da empresa relacionados a Governança Corporativa e atuação junto ao mercado de capitais; participar de reuniões de acionistas e demais órgãos da administração para a elaboração de atas; subsidiar as áreas da empresa, órgãos reguladores e fiscalizadores, acionistas e comunidade, de documentos e informações societárias e acionária diversas; convocar, preparar e publicar, antes e após sua realização, quando for o caso, reuniões de diretoria, sócios, assembleias de acionistas, conselho fiscal e conselho de administração da Sercomtel e coligadas; registrar documentos societários diversos (livros, atas e publicações) na Junta Comercial e providenciar as publicações legais, quando for o caso, junto aos órgãos de imprensa.

**Carga horária mensal: 80 horas**

**6. Compliance** – divulgação e Treinamento do Programa Integridade e demais normativas internas; Fiscalização do cumprimento das normas de conformidade; Planejamento, Mapeamento e Gestão de riscos; Elaboração da Matriz de Riscos; Assessoria pelo Comitê de Apuração de Denúncias de Assédio Moral no Ambiente de Trabalho; Assessoria na implementação de um canal confidencial de denúncias; Recepção; Tratamento e Devolutivas das denúncias oriundas do canal de denúncias; Criação de uma Política de Monitoramento, Avaliação e Aperfeiçoamento das estruturas de conformidade legal.

**Carga horária mensal: 80 horas**

**7. Secretariado** – Envolve atividades de natureza de secretaria para apoio à Diretoria, consistindo em controle de agenda/compromissos, minuta e envio de Correspondências internas e externas, atendimento telefônico, recebimento, arquivo e tramitação de documentos.

**Carga horária mensal: 100 horas**

**8. Segurança do Trabalho** – Envolve atividades como: Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Informar, através de parecer



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

técnico, os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização dos mesmos. Participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de Segurança e Saúde no Trabalho; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle. Acompanhar os serviços de campo das equipes técnicas para que todos os quesitos de segurança sejam cumpridos. Participar e promover treinamentos técnicos na área de segurança do trabalho.

**Carga horária mensal: 100 horas**

**9. Auditoria Interna** – Envolve as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, comercial, administrativa, operacional e patrimonial da empresa; aferição da dos controles internos, efetividade do gerenciamento de riscos e dos processos de governança e a confiabilidade dos processos destinados ao preparo das demonstrações financeiras; verificar o cumprimento e a implementação das recomendações e/ou determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE e atuar como Unidade de Controle Interno da companhia, representando-a perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Carga horária mensal: 50 horas**

**10. Treinamento e Desenvolvimento** – Envolve atividades como: Introdução e criação de usuários para acesso à Plataforma de Ensino à distancia – MOODLE; criação e administração de usuários de acesso; elaboração e atualização do material de apoio do *call center*, elaboração de questionários, cursos, informativos e pesquisas; Administração de layout do Portal EAD; suporte ao usuário perfil de aluno; Suporte ao usuário perfil de gestor para acesso à recursos de gerenciamento (relatório de acesso, parcial, etc); produção audiovisual para vídeos educacionais; Edição de conteúdo para inserção do Portal EAD.

**Carga horária mensal: 110 horas**

**11. Diretoria Comercial (DCOM)** – Envolve atividades relacionadas ao suporte corporativo empresarial a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. envolvendo atividades relacionadas as campanhas publicitárias de serviços da Sercomtel Iluminação, participação em reuniões para avaliação e adequação das campanhas publicitárias e demais formas de comunicação.

**Carga horária mensal: 40 horas**

**12. Diretoria Administrativa/Financeira (DAFI)** – Envolve as atividades desenvolvidas pelo Diretor Administrativo/Financeiro, no acompanhamento de diversas atividades que são discutidas com a Sercomtel Iluminação.



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

**Carga horária mensal: 80 horas**

**13. Infraestrutura** – Compartilhamento de Infraestrutura, serviços de Infraestrutura, consistindo no Serviço de manutenção, preservação e seguros; serviços com limpeza e manutenção predial, material de limpeza, coleta de lixo, vigilância armada, vigia desarmado, recepção, malote e protocolo, seguro patrimonial, IPTU; serviços de infraestrutura, sendo: pequenos reparos elétricos, hidráulicos, predial, mobiliário. Gastos com utilização e consumo: consumo de água, energia elétrica.

**Valores apurados mensalmente e enviados para cobrança mediante emissão de relatório.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REEMBOLSADO

Para os serviços de natureza corporativa estabelecidos neste Termo, a serem prestados pela COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. terão seus valores calculados mensalmente, levando-se em conta a quantidade de horas executadas dentro do mês. Esses percentuais/horas serão levantados pelas respectivas gerencias e sua valoração também será realizada mensalmente pela Controladoria Financeira da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. levando-se em conta os custos operacionais da companhia, cujas planilhas deverão ser apresentadas e aprovadas pelos fiscais designados pelas partes e neles estão inclusos todos os tributos, encargos, seguros de quaisquer espécies e demais ônus cabíveis, inclusive de ordem trabalhista e previdenciários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REEMBOLSO

O **valor mensal** a ser apurado, conforme cláusula anterior será reembolsado pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. à COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. todo dia **15 (quinze) de cada mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante a emissão e apresentação de documento fiscal hábil. Para isso, o fiscal designado pela COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. deverá apresentar até o dia 10 do mês subsequente a planilha de custos detalhada, para aprovação do fiscal da empresa SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente **ANEXO** ficará vigente a partir da data da sua assinatura permanecendo durante todo o prazo de vigência do Contrato 028/2020.



## CLÁUSULA QUINTA – A FORMA DA PRESTAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação são de conhecimento de ambas as empresas e serão prestados observando todos os princípios de segurança e qualidade, podendo sua efetivação se dar diretamente através da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. e em casos excepcionais e dependendo do serviço, de terceiros por ela contratados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

O presente **TERMO** se encontra totalmente vinculado às disposições do **CONTRATO 028/2020**, firmado entre as PARTES e o integra para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** O presente **TERMO** poderá ser revisto a qualquer tempo, quando as PARTES entenderem necessário.

Londrina, 30 de dezembro de 2020.

### SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano Kühn**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alexander Farias Fermino**  
Diretor de Operações

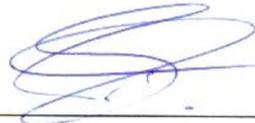
### COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**Edilson Gonçalves Moreira**  
Diretor Administrativo/Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
**Fabian Bordon Trelha**  
Diretor Comercial

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  


CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
*Fabricio Lombardi Maldonado*  
Analista de Licitação  
Companhia de Tecnologia e  
Desenvolvimento S.A.



Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

**ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE****DAS PARTES:**

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Avenida Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 04, CEP 86.071-020, Jardim Leonor, representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUCIANO KÜHL e por seu Diretor de Operações, Sr. ALEXANDER FARIAS FERMINO, doravante denominada simplesmente **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO** e/ou "**REVELADORA**", e

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Sr. EDILSON GONÇALVES MOREIRA e por seu Diretor Comercial, Sr. FABIAN BORDON TRELHA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e/ou "**RECEPTORA**";

**DAS CONSIDERAÇÕES:**

- **Considerando** o Contrato nº 028/2020 firmado entre as partes;
- **Considerando** que o objeto da prestação dos serviços contratados pela **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO** são de caráter confidencial;
- **Considerando** que as Partes desejam restringir o uso e divulgação de tais informações confidenciais de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente termo;

Resolvem celebrar o presente instrumento, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO** é a proteção das **Informações Confidenciais** disponibilizadas pela **REVELADORA**, conforme definida na cláusula segunda, *infra*, em especial as informações disponibilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato nº 028/2020.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

A Parte que disponibiliza quaisquer informações tidas como sendo confidenciais à outra Parte, em conformidade com este Termo, é denominada **REVELADORA**; enquanto que a Parte à qual as informações tidas como sendo confidenciais são prestadas é denominada **RECEPTORA**.

§ 1º. Todas as informações relacionadas a esse Termo ou adquiridas em seu curso, reveladas por uma Parte ("**REVELADORA**") à outra ("**RECEPTORA**"), serão consideradas **Informações Confidenciais**, conforme definidas abaixo, e de propriedade da **REVELADORA**, devendo ser protegidas por ambas as Partes, conforme previsto nesta cláusula.

§ 2º. **Informação(ões) Confidencial(is)** deve(m) significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, cadastro de clientes, *know-how*, invenções, processos, fórmulas e *designs*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papeis, estudos, pareceres e pesquisas, transmitidas à **RECEPTORA**:

a) Por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (*e-mail*), fotografias, etc.);

b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, *laserdiscs*, disquetes, CD, DVD, CARTÃO SD, PEN DRIVE (ou qualquer outro meio magnético ou eletrônico);

c) Por qualquer meio eletrônico, e-mails, sistemas de registro (softwares), e todos os demais meios eletrônicos de troca de mensagens;

d) Oralmente;

e) Resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

A **RECEPTORA** obriga-se, por si, por seus representantes legais, sócios quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores, funcionários e, ainda, por suas





Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

afiliadas, entendendo-se por afiliada(s) aquela(s) sociedade(s) controladora(s) da **RECEPTORA**, controlada(s) pela **RECEPTORA** ou sob o mesmo controle da **RECEPTORA**, além de obrigar-se, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à **RECEPTORA**, direta ou indiretamente comprometendo-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações recebidas através do Canal de Denúncias, serviços contratados através Contrato nº 006/2020, as quais serão consideradas confidenciais consoantes a definição de Informações Confidenciais constante do parágrafo segundo da cláusula segunda, *supra*, não usando tais **Informações Confidenciais** em proveito próprio ou alheio.

A **RECEPTORA**, na forma disposta na cláusula segunda, também se obriga a:

a) Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações Confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas;

b) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou a utilização das Informações Confidenciais por seus agentes e representantes, ou ainda, por terceiros;

c) As **Informações Confidenciais** confiadas à **RECEPTORA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da **REVELADORA**, por força de lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **RECEPTORA** deverá informar e **REVELADORA** de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das **Informações Confidenciais**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações contidas no presente Termo não se aplicarão a qualquer das **Informações Confidenciais** divulgadas pela **REVELADORA**, as quais a **RECEPTORA** consiga provar que:

a) Encontram-se disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da **RECEPTORA**;





Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

- b)** Já eram do conhecimento da **RECEPTORA**, antes de sua divulgação, e não foram adquiridas, direta ou indiretamente, da **REVELADORA**;
- c)** Foram, após sua divulgação, adquiridas de boa-fé, sem qualquer restrição de confidencialidade, de terceiro que não se encontra obrigado a nenhum Termo de Confidencialidade para com a **REVELADORA**;
- d)** Não são mais tratadas como confidenciais pela **REVELADORA**; ou
- e)** Por exigência legal, judicial, ou administrativa a **REVELADORA** seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento devendo a **RECEPTORA**:

- a)** Usar tais informações apenas com o propósito de executar o presente Termo;
- b)** Manter o sigilo relativo às **Informações Confidenciais** e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- c)** Proteger as **Informações Confidenciais** que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais.

**§1º.** A **RECEPTORA** deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais devendo comunicar à **REVELADORA**, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**§2º.** A **RECEPTORA** fica desde já proibida de produzir cópias, ou *backup*, por qualquer meio ou forma de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentados que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam **Informações Confidenciais**.





Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

**§3º** A **RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **REVELADORA** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das **Informações Confidenciais**, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou eletrônicas), cópias ou segundas vias, sobre pena de incorrer na penalidade prevista do Termo.

**§4º.** A **RECEPTORA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham **Informações Confidenciais** da **REVELADORA**, quando não mais for necessária a manutenção dessas **Informações Confidenciais**, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente Termo, a **RECEPTORA** manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a) O não exercício por qualquer das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direitos;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente termo somente poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, com anuência de todas as Partes, inclusive para atender todas as disposições legais que ainda entrarão em vigor e digam respeito à matéria, como a Lei nº 13.709/2018;
- d) Alterações do número, natureza e quantidades das **Informações Confidenciais** disponibilizadas para a **RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas deste Termo;
- e) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das **Informações Confidenciais** disponibilizadas para a **RECEPTORA**, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita





Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo;

f) Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigações de divulgar informações confidenciais para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si;

g) O fornecimento de **Informações Confidenciais** pela **REVELADORA** ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da **REVELADORA** ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver;

h) A **RECEPTORA** indicará pessoa responsável para representá-la, mediante procuração específica, no ato da retirada do documento contendo os requisitos técnicos e comerciais;

i) O fornecimento de todas ou de parte das **Informações Confidenciais** à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à **RECEPTORA**, permanecendo a **REVELADORA** como legal proprietária das **Informações Confidenciais** e de direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

As obrigações de confidencialidades decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante todo o período do contrato firmado entre as Partes, permanecendo ainda em vigor, **05 (cinco) anos** após o término do prazo de vigência de cada contrato ou termo aditivo firmado e assinado pelas Partes.

§1º. Este Termo deverá se tornar válido a partir da data de sua assinatura pelas Partes.

§2º. As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer **Informação Confidencial** que possa ter sido divulgada com relação às discussões e negociações pertinentes ao disposto no objetivo do presente contrato, anterior à data de sua assinatura.





Inaplicabilidade de Licitação 002/2020

PA 028/2020

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A não observância de quaisquer disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e que vierem a ser comprovadamente apurados e demonstrados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

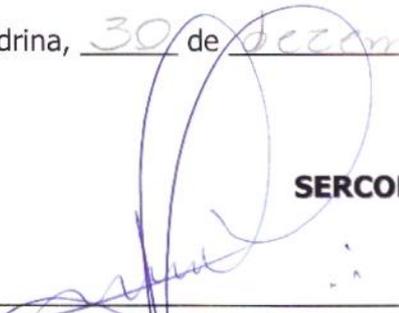
### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

O presente **TERMO** se encontra totalmente vinculado às disposições do **CONTRATO 028/2020**, firmado entre as PARTES e o integra para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** O presente **TERMO** poderá ser revisto a qualquer tempo, quando as PARTES entenderem necessário.

Londrina, 30 de dezembro de 2020.

#### SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

  
 Luciano Kühn

Diretor Presidente

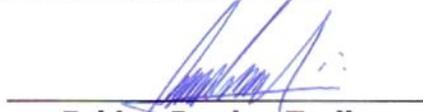
  
 Alexander Farias Fermino

Diretor de Operações

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

  
 Edilson Gonçalves Moreira

Diretor Administrativo/Financeiro

  
 Fabian Bordon Trelha

Diretor Comercial

#### TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
 Fabiano Lombardi Maldonado  
 Analista de Licitação  
 Companhia de Tecnologia e  
 Desenvolvimento S.A.

